



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 038/2007.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$. 214.544,86 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinados a reforço de dotações com fonte específica, que se tornaram insuficientes, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor=R\$.
04.003.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
3390.30.00 144 -	Material de Consumo.....	01104	81.459,95
3390.36.00 149 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01104	44.920,00
3390.36.00 150 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01107	62.661,81
3390.39.00 153 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01104	25.503,10
TOTAL			214.544,86

Art. 2º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado cancelar parte das dotações abaixo discriminadas, conforme segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor=R\$.
04.001.12.361.0001.2.009 -	Gabinete do Diretor		
3190.34.00 034 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01103	10.000,00
3390.36.00 041 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física.....	01103	30.000,00
3390.39.00 042 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01103	30.641,81
3390.39.00 043 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....	01104	8.915,15
3390.92.00 044 -	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	25.000,00
04.001.12.361.0017.2.010 -	Serviços de Assessoria Técnica Administrativa		
3190.34.00 053 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01103	500,00
3390.30.00 055 -	Material de Consumo.....	01103	2.000,00
3390.33.00 057 -	Passagens e Despesas com Locomoção.....	01103	1.500,00
3390.36.00 058 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01103	300,00
3390.39.00 060 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01103	244,80
4490.52.00 062 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01103	4.000,00
04.001.12.361.0017.2.011 -	Manutenção de Recursos Humanos		
3190.34.00 070 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01103	800,00
3390.36.00 074 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física.....	01103	800,00
3390.39.00 076 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01103	34.520,00
4490.52.00 078 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01103	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor=R\$.
04.002.12.361.0017.2.012 -	Manutenção de Treinamento de Recursos Humanos na Área Educacional		
3190.34.00 086 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01103	800,00
3390.36.00 090 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01103	800,00
3390.39.00 092 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01103	800,00
3390.39.00 093 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01104	200,00
4490.52.00 095 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01104	2.000,00
04.003.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
4490.52.00 156 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01103	7.220,00
04.003.12.361.0017.2.017 -	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar		
3190.34.00 162 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01104	2.000,00
3190.34.00 163 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....		2.000,00
3390.30.00 164 -	Material de Consumo.....	01103	15.000,00
3390.36.00 167 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01104	5.000,00
4490.52.00 169 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01104	2.000,00
4490.52.00 170 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01107	1.000,00
04.003.12.367.0021.2.018 -	Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil		
3190.34.00 176 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01104	7.203,10
3390.36.00 180 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01104	2.000,00
3390.39.00 181 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01104	7.300,00
04.003.12.367.0021.2.019 -	Manutenção de Serviços de Documentação Escolar		
3190.34.00 187 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01104	2.000,00
3190.34.00 188 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada.....	01107	2.000,00
3390.36.00 190 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	01104	1.000,00
3390.39.00 191 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01104	2.000,00
TOTAL			214.544,86

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 038/2007.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

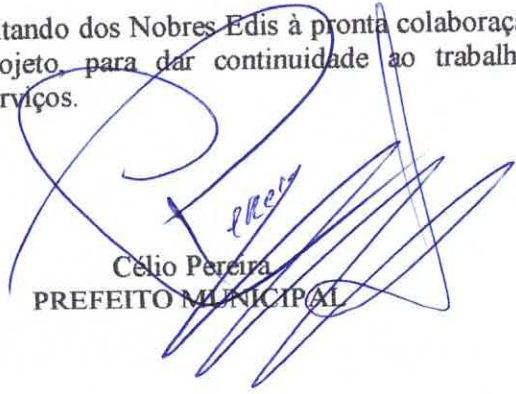
Através da presente estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, que trata de remanejamento de dotações orçamentárias de despesas com transporte escolar.

É necessário o remanejamento porque a Diretoria Municipal de Ensino, utiliza-se de contas dos repasses referente às fontes de recursos dos 10%, 25% e 40%, para os pagamentos destas despesas. Com a reestruturação do FUNDEB, houve alteração nas contas, ou seja, os recursos da fonte 40%, não estão sendo suficientes para cobrir as despesas de transporte escolar. Por isso, houve a necessidade de fazer o remanejamento, como também somente agora é que estão sendo regularizados os repasses dos recursos.

Por outro lado, o projeto é necessário para atender a nova legislação da execução orçamentária, no que diz respeito ao remanejamento de dotações. Todas as dotações que forem suplementadas e que pertencerem a um tipo de atividade e categoria econômica, e os recursos que forem cancelados pertencer a uma outra atividade diferente daquela e, principalmente em se tratando de fonte específica, há a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo Projeto.

Portanto, como já fora comentado em mensagem de outros projetos, toda vez que o Município tiver a necessidade de efetuar o remanejamento de dotações que interferir em outras atividades ou fontes de recursos, deverá ser efetuado por lei e não mais por lei global com discriminação somente em decretos do Executivo. Ou seja, deve ser encaminhado projeto de lei a Câmara com a indicação das dotações e fontes que serão suplementadas, isso vale para todos os créditos, sejam eles; especiais ou suplementares.

Desse modo, estamos solicitando dos Nobres Edis à pronta colaboração na apreciação e aprovação do referido projeto para dar continuidade ao trabalho de transporte sem que haja interrupção dos serviços.


Celio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº. 038/2007. Poder Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

As Comissões acima mencionadas, em conjunto, analisaram o mérito do Projeto de Lei citado emitindo parecer favorável a sua aprovação, por se tratar de necessário remanejamento de dotações orçamentárias no que concerne as despesas do Transporte Escolar do nosso Município.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.



Edison José de Brito

Antônio Vila Real



Roberto Balbino da Silva



Edivaldo Aparecido Montanheri



Geovane Pedroso



Antônio Alves



Lourdes José de Assunção Mancia

Luis Gustavo Chaves